

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39 DE 11 DE MAIO DE 2011.

“Dispõe sobre alteração no Regimento Interno, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art.1º - Acrescenta os parágrafos 3º, 4º e 5º ao artigo 44º do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - É vedado ao Vereador usar expressões ofensivas e desrespeitosas, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos ou deixar de se apresentar, nas sessões, trajando paletó e gravata para os homens e trajes compatíveis com a função e o decoro para as mulheres, sob pena de ser advertido (a) pelo(a) Presidente e não participar das Reuniões.

§ 4º - Se algum Vereador cometer, dentro do edifício da Câmara, qualquer excesso que deva ter repressão, a Mesa conhecendo o fato, leva-o ao julgamento do Plenário, que delibera a respeito, em reunião secreta, convocada nos termos do Regimento.

§ 5º - Será preso em flagrante aquele que perturbar a ordem dos trabalhos, desacatar a Mesa ou os Vereadores, quando em reunião.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso, MG, 11 de maio de 2011.



GILMAR CAIRES PEREIRA
Vereador